



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

# Normas do Projeto

## “Poiares a Pedalar”

### Preâmbulo

O Município de Vila Nova de Poiares pretende aumentar a utilização de meios de mobilidade suave, como é o caso da bicicleta, e, conseqüentemente, aumentar os níveis de atividade física da sua população, aumentar os níveis de saúde pessoal e comunitária, diminuir os riscos de segurança rodoviária.

Atendendo a que muitas pessoas no nosso Município realizam trajetos curtos de casa para o trabalho/escola, inferiores a 3km, a opção de outros meios de mobilidade suave, como é o caso da bicicleta é uma alternativa viável com impactos para a comunidade Poiaresense e para o próprio Município. Apresentam-se como potenciais benefícios da utilização da bicicleta:

- Baixo impacto na poluição sonora e ambiental, praticamente não produz ruído e não há emissão de gases CO<sub>2</sub>.
- O tamanho e o peso da bicicleta não deterioram tanto os materiais das ruas, como o asfalto, o concreto e outros tipos de calçada aumentando o tempo de vida e de durabilidade das infraestruturas viárias.
- A economia de dinheiro, no que se refere ao baixo custo de aquisição e manutenção da bicicleta, e à economia do combustível pelo recurso à motorizadas ou motos, autocarro ou carros, podendo chegar a uma poupança de cerca de 100€ por mês, ou seja, 1200€ por ano.
- Melhoria da saúde pessoal, com redução dos níveis de stress, alteração de humor, promoção da saúde.

Neste sentido, o Município levará a cabo um programa de promoção da mobilidade suave, onde se inclui vários projetos, inclusive, o projeto “Poiares a Pedalar”. Pretende-se assim, que pelo menos 2 vezes por semana a população utilize a bicicleta nas suas deslocações para o trabalho/escola.

## Artigo 1º

### Objeto

O presente documento define e estipula as normas de participação no projeto “Poiares a Pedalar”, o qual se define como um concurso.

## Artigo 2º

### Destinatários

Podem concorrer todas as pessoas que reúnam as seguintes condições:

- a) Residência permanente no Concelho;
- b) Ter pelo menos 11 anos de idade;
- c) Frequentar o Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares ou trabalhar numa empresa ou entidade no concelho de Vila Nova de Poiares.

## Artigo 3º

### Inscrições e Participação

1. As inscrições e a participação no Concurso são gratuitas.
2. Para concorrer devem proceder ao preenchimento da ficha de inscrição (a descarregar <http://www.cm-vilanovadepoiares.pt> ou solicitando a mesma nos serviços de Desporto, Associativismo e Juventude ou Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.
3. Os participantes devem enviar semanalmente uma foto com a sua bicicleta no seu local de trabalho/escola, e o registo do percurso efetuado por aplicação móvel (e.g., Strava<sup>®</sup>, Suunto<sup>®</sup>, Runtastic<sup>®</sup>, Sport Tracker<sup>®</sup>, Endomondo<sup>®</sup>) via email para [desporto@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:desporto@cm-vilanovadepoiares.pt), com Assunto “Poiares a Pedalar – *nome do participante*”.

## Artigo 4º

### Júri

1. A apreciação das candidaturas e a decisão sobre a atribuição dos prémios compete ao Júri, que será constituído por:

- a) Presidente da Câmara ou outro elemento do executivo designado pelo Presidente;
- b) Um Técnico da área de Desporto, Associativismo e Juventude;
- c) Um Técnico da área da Comunicação e Marketing;

2. A avaliação das candidaturas será feita com os seguintes critérios:

- a) Verificação dos requisitos obrigatórios para participação;
- b) Conformidade formal e substantiva dos trabalhos;
- c) Número de dias em que utilizou bicicleta;
- d) Número de Km’s percorridos em bicicleta e registados no período em causa;
- e) Qualidade técnica da fotografia;

I. Qualidade artística;

II. Originalidade;

III. Aproveitamento do território do concelho nas imagens fotográficas.

3. O Júri poderá, se assim o entender, atribuir diploma(s) de “Menção Honrosa” a trabalhos que, por unanimidade, sejam considerados merecedores dessa distinção, à qual não terá, necessariamente, correspondência pecuniária.
4. Os membros do júri são obrigados a manter sigilo relativamente ao teor das reuniões e em todos os atos praticados no âmbito do presente concurso.
5. O Júri é autónomo nas suas deliberações, as quais são tomadas por maioria absoluta dos votos.
6. Cada membro do Júri terá direito a um voto, tendo o presidente ou seu representante voto de qualidade em caso de empate.

#### Artigo 5º

##### Categorias | Prémios

1. Os prémios a atribuir são nas seguintes categorias:
  - a) Escalão Sub 17 – idades compreendidas entre os 11 e os 17 anos de idade;
  - b) Escalão Sub 30 – idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos de idade;
  - c) Escalão Maiores 30 – idades a partir dos 31 anos;
  - d) Prémio Anual.
2. O prémio é atribuído quadrimestralmente para cada uma das categorias, excepto para a referida na alínea d) do número anterior, e consiste na atribuição de apoio financeiro no montante de 100€, perfazendo um total anual por categoria de 400€.
3. O prémio da categoria Prémio Anual, será avaliado por votação online pelo público em geral, e em caso de empate será o júri a deliberar sobre o desempate, correspondendo ao valor monetário de 100€
4. Todos/as os/as concorrentes recebem um diploma de participação.

#### Artigo 6º

##### Seguro

Ao se inscrever no projeto o/a participante fica coberto pelo seguro do Município de Vila Nova de Poiares, enquanto promotor da atividade.

#### Artigo 7º

##### Publicação dos resultados

1. Todos os candidatos serão notificados dos resultados finais do concurso anual do “Poiares a Pedalar”.
2. A entrega dos prémios será realizada até ao final do mês seguinte ao fim do quadrimestre respetivo do projeto.
3. A data da entrega dos prémios poderá ser alterada por entendimento do júri.

#### Artigo 8º

##### Disposições Finais

1. Ao participar neste concurso, os/as concorrentes declaram aceitar e cumprir as presentes normas.
2. A falsidade dos dados fornecidos será motivo de eliminação automática do Projeto e no caso de já ter havido a atribuição de prestação pecuniária implica a devolução imediata do valor pago.
3. A Organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas nestas normas.
4. Os/As participantes poderão ser contactados por telefone ou e-mail, se a Organização entender necessária a confirmação de alguma da informação disponibilizada.
5. Aos participantes poderá ser solicitado que disponibilizem imagens com maior resolução para publicação ou exposição das fotografias no âmbito do projeto.

#### Artigo 9º

##### Direito de autorização da utilização dos trabalhos fotográficos

Com a apresentação a concurso, os participantes autorizam tacitamente o Município de Vila Nova de Poiares, a expor os seus trabalhos, bem como à sua eventual divulgação e reprodução, em edições, publicações, catálogos, exposições, cartazes, meios gráficos promocionais e outras iniciativas, nomeadamente através da internet, por si promovidas ou dadas a promover, sem qualquer outra contrapartida.

#### Artigo 10º

##### Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal mantendo-se em execução até à sua alteração ou revogação.